



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220131PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

RUA MANOEL BENEVONUTO DO PRADO, 257 - CENTRO - MARCAÇÃO - PB.

CEP: 58294-000 - E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com - Tel.: (083) 3625-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.351/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitaadmprefeitura@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Benevonuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Marcação: Recursos não vinculados de impostos; transferência do salário educação; transferências do governo federal referentes a convênios e instrumento transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres; outras transferências de recursos do FNDE; outros recursos vinculados à educação; transferências do FUNDEB; transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; transferências fundo a fundo de recursos do SUS 01.00 gabinete do(a) prefeito(a); 04.122.1002.2002 manter as atividades do gabinete do(a) prefeito(a); 04.00 secretaria Municipal de administração; 04.122.1002.2006 manter as atividades da secretaria de administração; 06.00 secretaria Municipal de infraestrutura; 04.122.1002.2009 manter as atividades da secretaria de infraestrutura; 07.00 secretaria Municipal educação; 12.122.1002.2010 manter as atividades da secretaria de educação; 12.361.2003.2012 executar o programa salário educação - QSE; 12.361.2003.2013 manter as ações de educação; 2.361.2003.2014 manter os programas do ensino fundamental; 12.361.2003.2015 manter as ações em educação - recursos FUNDEF; 12.361.2003.2016 manter as atividades do ensino fundamental; 12.361.2003.2019 manter as atividades do FUNDEB - 30%; 12.365.2003.2021 manter a pré-escola; 08.00 secretaria municipal de saúde e saneamento; 10.301.1002.2022 manter as atividades da secretaria de saúde e saneamento; 09.00 secretaria Municipal de comunicação, turismo e eventos; 04.122.1002.2023 manter as atividades da secretaria de comunicação, turismo e evento; 10.00 secretaria Municipal de esporte e cultura; 04.122.1002.2024 manter as atividades da secretaria de esporte e cultura; 11.00 secretaria Municipal de ação social; 04.122.1002.2028 manter as atividades da secretaria de ação social; 08.243.2001.2029 manter o programa 1ª infância suas - criança feliz; 08.244.2001.2030 manter as atividades do IGD - suas; 08.244.2001.2031 manter as Atividades do conselho tutelar; 08.244.2001.2033 manter as ações do CRAS; 08.244.2001.2034 manter as ações do CREAS; 08.244.2001.2035 manter as atividades do programa SCFV; 12.00 secretaria Municipal de meio ambiente e recursos hídricos; 04.122.1002.2036 manter as atividades da secretaria de meio ambiente e recursos hídrico; 13.00 secretaria Municipal de agricultura e pesca; 04.122.1002.2037 manter as atividades da secretaria de agricultura e pesca; 20.606.2006.2038 manter conselho municipal de desenvolvimento rural sustenta; 14.00 secretaria Municipal de assuntos indígenas; 04.122.1002.2039 manter as atividades da secretaria de assuntos indígenas; 15.00 fundo municipal de saúde de marcação; 10.301.2002.2041 manter ASPS - atenção básica - primária; 10.301.2002.2042 manter as atividades do FMS; 10.301.2002.2043 manter ASPS - assistência farmacêutica; 10.301.2002.2044 manter o enfrentamento COVID 19; 10.302.2002.2045 manter asps - atenção especializada; 10.304.2002.2046 manter as ASPS - vigilância em saúde; 3.3.90.30.01 material de consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Luan Fabricio Pereira de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo

e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Marcação - PB, 01 de Fevereiro de 2022.



LUAN FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X 2,5 (100 und)	PCT	50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 140X2,5 (100 und)	PCT	50
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X 2,5 (100 und)	PCT	50
4	ABRAÇADEIRA NYLON 400X 4,8 (100 und)	PCT	40
5	ADAPTADOR AGUA 25 X ¾	UND	200
6	ADAPTADOR AGUA 32X1	UND	60
7	ADAPTADOR DE AGUA 20 X ½ MM	UND	200
8	ADAPTADOR DE AGUA 40 X 1 ¼	UND	60
9	ADAPTADOR SOQUETE E27 X 40	UND	100
10	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20 G	UND	140
11	ADESIVO PLASTICO 400G + CATALIZADOR	UND	12
12	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE 1 LITRO	UND	120
13	ALICATE BICO	UND	12
14	ALICATE CORTE	UND	12
15	ALICATE Nº8	UND	20
16	ALICATE PRESSÃO	UND	6
17	ALICATE REBITADOR 9,5	UND	20
18	ARAME FARPADO 250M	UND	10
19	ARAME FARPADO 500M	UND	4
20	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	60
21	ARAME GALVANIZADO Nº20	KG	10
22	ARAME RECOZIDO	KG	100
23	ARCO SERRA	UND	20
24	AREIA	M	1600
25	ARGAMASSA AC1	UND	170
26	ARGAMASSA AC2	UND	170
27	ARGAMASSA AC3	UND	40
28	ARRUELA ALUMÍNIO 1P	UND	60
29	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾	UND	100
30	ASSENTO SANITARIO	UND	40
31	BALDE DE CONSTRUÇÃO PVC	UND	60
32	BANDEJA DE PINTURA	UND	20
33	BARRA FERRO ½	UND	20
34	BARRA FERRO ¾	UND	20
35	BARRA FERRO 1P	UND	20
36	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	UND	100
37	BOCAL C/ RABICHO	UND	400
38	BOCAL LOUÇA	UND	160
39	BOCAL PRETO	UND	400
40	BOIA CAIXA D AGUA	UND	40
41	BOTA BORRACHA	PAR	100
42	BRAÇO DE FIBRA	UND	40
43	BRITA	M	260
44	BROCA AÇO 1/4	UND	60
45	BROCA AÇO 1/8	UND	80
46	BROCA AÇO 11/64	UND	80
47	BROCA AÇO 13/64	UND	80
48	BROCA AÇO 3/16	UND	80
49	BROCA AÇO 3/8	UND	80
50	BROCA AÇO 5/16	UND	50
51	BROCA AÇO 5/64	UND	80

52	BROCA CHATA 1/2	UND	20
53	BROCA CHATA 10	UND	20
54	BROCA CHATA 3/4	UND	20
55	BROCA CHATA 3/8	UND	20
56	BROCA CHATA 5/8	UND	20
57	BROCA CONCRETO N° 10	UND	50
58	BROCA CONCRETO N° 12	UND	50
59	BROCA CONCRETO N° 5	UND	50
60	BROCA CONCRETO N° 6	UND	50
61	BROCA CONCRETO N° 7	UND	50
62	BROCA CONCRETO N° 8	UND	50
63	BROXA 18X8	UND	60
64	BUCHA ALUMINIO 1P	UND	100
65	BUCHA ALUMINO ¾	UND	100
66	BUCHA NYLON N° 10	UND	1000
67	BUCHA NYLON N° 6	UND	2000
68	BUCHA NYLON N° 8	UND	2000
69	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	UND	100
70	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	UND	100
71	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	100
72	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	100
73	CABECOTE 1 P	UND	20
74	CABECOTE 3/4	UND	100
75	CABO P/ CHIBANCA	UND	12
76	CABO P/ ENXADA	UND	40
77	CADEADO N° 25	UND	160
78	CADEADO N° 30	UND	180
79	CADEADO N° 35	UND	100
80	CADEADO N° 50	UND	40
81	CADEADO N°20	UND	180
82	CAIXA 4.2 LUZ	UND	360
83	CAIXA D AGUA 1000L	UND	30
84	CAIXA D AGUA 2000L	UND	8
85	CAIXA D AGUA 500L	UND	40
86	CAIXA DE ENERGIA (PADRÃO)	UND	20
87	CAIXA DESCARGA	UND	60
88	CAIXA HIDROMETRO	UND	20
89	CAIXA P / PEDREIRO	UND	20
90	CAIXA P/ 1 DISJUNTOR	UND	20
91	CAIXA P/ 4 DISJUNTOR	UND	10
92	CAIXA P/ 8 DISJUNTOR	UND	10
93	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	60
94	CAL DE 10 KG	UND	260
95	CAMARA DE AR P/ CARROÇA	UND	60
96	CANALETA C/ ADESIVO 2 METRO	UND	40
97	CANTONEIRA FERRO ¾ X 1/8	UND	12
98	CANTONEIRA FERRO ¾ X 3/16	UND	20
99	CAP ESGOTO 100	UND	40
100	CAP ESGOTO 40	UND	40
101	CAP ESGOTO 50	UND	40
102	CAP ESGOTO 75	UND	40
103	CARRO DE MÃO	UND	40
104	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20
105	CHAPA GALVANIZADA 70 CM DE LARGURA	KG	40
106	CHAPA GALVANIZADA 80 CM DE LARGURA	KG	40
107	CHAVE BOCA 10X11	UND	20
108	CHAVE BOCA 12X 13	UND	20
109	CHAVE BOCA 14 X15	UND	20
110	CHAVE BOCA 16 X 17	UND	20
111	CHAVE DE FENDA PHIPLIS ¾ X 5	UND	40
112	CHAVE DE FENDA PHIPLIS ¾ X8	UND	40
113	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 1/8 X 4	UND	40
114	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 1/8 X5	UND	40
115	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 3 /16 X5	UND	40
116	CHAVE DE FENDA PHIPLIS 3 /16 X7	UND	40
117	CHAVE DE GRIFO N°14	UND	12
118	CHAVE FENDA ¾ X 5	UND	40
119	CHAVE FENDA 1 /4 X 6	UND	40
120	CHAVE FENDA 1 /4 X8	UND	40
121	CHAVE FENDA 1/8 X4	UND	40
122	CHAVE FENDA 1/8X5	UND	40
123	CHAVE FENDA 3/16 X5	UND	40
124	CHAVE FENDA 3/16 X6	UND	40
125	CHAVE INGLESA N°8	UND	10
126	CHIBANCA	UND	12
127	CILINDRO DE FECHADURA	UND	80
128	CIMENTO 50 KG	UND	3400

129	COLA Branca 1 Kg	UND	40
130	COLA Branca 500 g	UND	40
131	COLA COM PINCEL 175G	UND	60
132	COLA CONTATO 700 G	UND	20
133	COLA P/ CANO 75 G	UND	340
134	COLA SILICONE 50ML	UND	24
135	COLHER PEDREIRO 10 P	UND	20
136	COLHER PEDREIRO 8 P	UND	20
137	COLHER PEDREIRO 9 P	UND	20
138	COLUNA DE FERRO 6 M 5/16	UND	50
139	COLUNA FERRO 6 M 3/8	UND	50
140	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm	UND	20
141	CONECTOR G.T.D.U	UND	40
142	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ml	UND	40
143	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ml	UND	40
144	CORANTE LIQUIDO BRANCO 50ml	UND	40
145	CORANTE LIQUIDO LARANJA 50ml	UND	40
146	CORANTE LIQUIDO OCRE 50ml	UND	40
147	CORANTE LIQUIDO PRETO 50ml	UND	40
148	CORANTE LIQUIDO VERDE 50ml	UND	40
149	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ml	UND	40
150	CORDA N°08	m	600
151	CORDA N°10	m	600
152	CORDAO PARALELO 2.0 x 1 (100m)	peça	10
153	CORRENTE 3MM	kg	20
154	CORRENTE 5MM	kg	20
155	CURVA 1P	UND	40
156	CURVA DE ELETRODUTO 3/4	UND	60
157	CURVA LONGA 100 ESGOTO	UND	40
158	CURVA LONGA 20 SOLDÁVEL	UND	40
159	CURVA LONGA 25 SOLDÁVEL	UND	40
160	CURVA LONGA 32 SOLDÁVEL	UND	40
161	CURVA LONGA 40 ESGOTO	UND	40
162	CURVA LONGA 40 SOLDÁVEL	UND	40
163	CURVA LONGA 50 ESGOTO	UND	40
164	CURVA LONGA 50 SOLDÁVEL	UND	40
165	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	20
166	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20
167	DESEMPENADEIRA P.V.C FRIZADA	UND	40
168	DESEMPENADEIRA P.V.C LISA	UND	40
169	DISCO CERAMICA LISO CONTINUO 4,5	UND	40
170	DISCO ESMERILHADEIRA 4,5 FERRO	UND	200
171	DISCO MADEIRA	UND	40
172	DISCO TURBO 4,5	UND	40
173	DISJUNTO TRIFASE 20A	UND	20
174	DISJUNTO TRIFASE 32A	UNID	20
175	DISJUNTOR 10A	UNID	60
176	DISJUNTOR 16A	UNID	60
177	DISJUNTOR 20A	UNID	60
178	DISJUNTOR 25A	UNID	60
179	DISJUNTOR 32A	UNID	60
180	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID	10
181	DOBRADIÇA CHUMBAR 780X4	PAR	100
182	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X2	PAR	100
183	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X2 ½	PAR	100
184	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X3	PAR	100
185	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X3 ½	PAR	100
186	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X4	PAR	100
187	DUREPOXI 100 G	UND	60
188	DUREPOXI 50 G	UND	60
189	ELETRODO 2,5	KG	30
190	ELETRODUTO ¾ ROSCA 3 METRO	UND	120
191	ELETRODUTO 1 P	UND	40
192	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM (50M)	UNID	20
193	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 (50M)	UNID	10
194	ENGATE DE 40	UNID	100
195	ENGATE DE 50	UNID	100
196	ENGATE DE 60	UNID	100
197	ENXADA 2,5	UNID	80
198	ENXADA 3L	UNID	30
199	ENXADAO 2,5	UNID	80
200	ESMALTE SINTENTICO 900ML	UNID	120
201	FACA INOX 7 POLEGADA	UNID	20
202	FACA INOX 8 POLEGADA	UNID	20
203	FACÃO P MATO 12POL	UNID	6
204	FACÃO P MATO 14POL	UNID	6
205	FECHADURA BANHEIRO	UNID	40

206	FECHADURA EXTERNA	UNID	80
207	FECHADURA INTERNA	UNID	80
208	FERROLHO CHATO 450 X4	UNID	100
209	FERROLHO CHATO 450X3	UNID	100
210	FERROLHO CHATO 450X5	UNID	100
211	FERROLHO CHATO 700X3	UNID	60
212	FERROLHO CHATO 700X5	UNID	60
213	FERROLHO TARJETA 1 ½	UNID	100
214	FERROLHO TARJETA 2 ½	UNID	100
215	FERROLHO TARJETA 2.0	UNID	100
216	FERROLHO TARJETA 3.0	UNID	100
217	FIO ELETRICO CABINHO 1,5 MM PEÇA C / 100 METROS	UNID	20
218	FIO ELETRICO CABINHO 2,5 MM PEÇA C/ 100 METROS	UNID	20
219	FIO ELETRICO CABINHO 4,0 MM PEÇA C / 100 METROS	UND	10
220	FIO ELETRICO CABINHO 6,0 MM PEÇA C/ 100 METROS	UND	2
221	FITA ALTA FUSÃO 2M	UNID	60
222	FITA AMARRAÇÃO CARGA 4000KG	UNID	4
223	FITA ISOLANTE 10M	UNID	120
224	FITA ISOLANTE 20M	UNID	160
225	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UNID	160
226	FITA VEDA ROSCA 25 METRO	UNID	160
227	FITA ZEBRADA C/200M	UNID	30
228	FLANGE 20	UNID	80
229	FLANGE 25	UNID	80
230	FLANGE 32	UNID	80
231	FLANGE 40	UNID	80
232	FLANGE 50	UNID	80
233	FOICE ROÇADEIRA	UNID	100
234	FORMÃO 1	UNID	12
235	FORMAO 1/2	UNID	12
236	FORMÃO 3/4	UNID	12
237	FUNIL DE ATERramento	UNID	40
238	GALAO 3,6 ML ESMALTE SINTENTICO	UNID	40
239	HASTE DE ATERramento 1,20	UNID	40
240	HASTE DE ATERramento 1,5	UNID	40
241	INTERRUPTOR	UNID	200
242	INTERRUPTOR +TOMADA	UNID	180
243	INTERRUPTOR DUPLO	UNID	160
244	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNID	100
245	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID	120
246	JOELHO 20 MM	UNID	1000
247	JOELHO 25 MM	UNID	1000
248	JOELHO 32 MM	UNID	400
249	JOELHO 40 MM AGUA	UNID	200
250	JOELHO 50 MM AGUA	UNID	180
251	JOELHO 60 MM AGUA	UNID	40
252	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	500
253	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID	600
254	JOELHO ESGOTO 50	UNID	600
255	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNID	200
256	LAMINA SERRA	UNID	160
257	LAMPADA 20W	UNID	300
258	LAMPADA 30W	UNID	300
259	LAMPADA 50W	UNID	160
260	LAMPADA 9W	UNID	300
261	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	40
262	LIMA KF C/ CABO	UNID	40
263	LINHA DE PEDREIRO 50 M	UNID	40
264	LINHA PEDREIRO 100M	UNID	40
265	LIXA FERRO N°100	UNID	200
266	LIXA FERRO N°50	UNID	200
267	LIXA FERRO N°80	UNID	200
268	LIXA MASSA N °100	UNID	400
269	LIXA MASSA N °120	UNID	400
270	LIXA MASSA N° 80	UNID	200
271	LIXA MASSA N°150	UNID	200
272	LIXA MASSA N°50	UNID	100
273	LUVA ¾	UNID	200
274	LUVA 100 ESGOTO	UNID	200
275	LUVA 1P	UNID	60
276	LUVA 20 SOLD	UNID	1000
277	LUVA 25 SOLD	UNID	600
278	LUVA 32 SOLD	UNID	200
279	LUVA 40 ESGOTO	UNID	200
280	LUVA 40 SOLD	UNID	100
281	LUVA 50 ESGOTO	UNID	200
282	LUVA 50 SOLD	UNID	100

283	LUVA 60 SOLD	UNID	40
284	LUVA 75 ESGOTO	UNID	60
285	LUVA P/ PEDREIRO	PAR	100
286	LUVA SEGURANÇA (GARI)	PAR	200
287	LUVA SOLD 20X ½	UNID	300
288	LUVA SOLD 25 X 3/ 4	UNID	200
289	LUVA SOLD 32 X 1	UNID	100
290	LUVA SOLD 40 X 1 ¼	UNID	40
291	LUVA SOLD 50 X 1 ½	UNID	40
292	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5 COM 50 METRO	UNID	4
293	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 50 METRO	UNID	4
294	MANGUEIRA DE GAS 1.20	UNID	60
295	MANGUEIRA JARDIM 10M	UNID	20
296	MANGUEIRA JARDIM 15M	UNID	20
297	MANGUEIRA JARDIM 20M	UNID	20
298	MANGUEIRA JARDIM 25M	UNID	20
299	MANGUEIRA JARDIM 30M	UNID	20
300	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	MT	100
301	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS TRANSPARENTE	MT	450
302	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500G	UNID	20
303	MARRETA 1 KG	UNID	12
304	MARRETA 2 KG	UNID	6
305	MARRETA BORACHA 60MM	UNID	30
306	MARTELO N° 23	UNID	12
307	MARTELO N° 25	UNID	12
308	MASSA CORRIDA REFIL 5KG	UNID	90
309	MECANISMO COMPLETO ACOPLADO	UNID	50
310	MECANISMO DE ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UNID	90
311	MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	UNID	90
312	PA DE BICO	UNID	40
313	PA QUADRADA	UNID	90
314	PARAFUSO ¼ X 1 ½	UNID	400
315	PARAFUSO ¼ X 3	UNID	400
316	PARAFUSO ¼ X 4.5	UNID	400
317	PARAFUSO 45X50	UNID	600
318	PARAFUSO 5/16 X2	UNID	400
319	PARAFUSO 5/16 X3	UNID	400
320	PARAFUSO 5/16 X4	UNID	400
321	PARAFUSO 5/16 X5	UNID	400
322	PARAFUSO 60X45	UNID	400
323	PARAFUSO N 50X40	UNID	600
324	PARAFUSO N 50X60	UNID	400
325	PARAFUSO N 60X45	UNID	400
326	PEDRA CANOA	UNID	80
327	PIA 1,20M	UNID	12
328	PIA 1.40 M	UNID	12
329	PIA 1M	UNID	12
330	PIGMENTO EM PÓ VERDE 250g	UND	80
331	PIGMENTO EM PÓ VERMELHO 250g	UND	80
332	PINCEL 1 ½	UNID	100
333	PINCEL 1.0	UNID	100
334	PINCEL 1/2	UNID	100
335	PINCEL 2 ½	UNID	80
336	PINCEL 2.0	UNID	100
337	PINCEL 3.0	UNID	80
338	PINCEL 3/4	UNID	100
339	PINO FEMEA 10A	UNID	200
340	PINO MACHO 10A	UNID	200
341	PLAFON BRANCO	UNID	200
342	PNEU CARROÇA	UNID	60
343	PONTEIRO N°12	UNID	40
344	PORTA DE MADEIRA SIMPLES	UNID	80
345	PORTA SANFONADA 60	UNID	30
346	PORTA SANFONADA 70	UNID	30
347	PORTA SANFONADA 80	UNID	30
348	PREGO 1 ½ X13	KG	70
349	PREGO 2 1/2 X 10	KG	70
350	PREGO 3X8	KG	70
351	PRUMO 700 GRAMA	UNID	12
352	RALO P/ BANHEIRO 100X52X40	UNID	100
353	REBITE 310	UNID	200
354	REBITE 400 X12	UNID	2000
355	REBITE 400X10	UNID	2000
356	REBITE 400X8	UNID	2000
357	REFLETOR LED 10W	UNID	40
358	REFLETOR LED 20W	UNID	40
359	REFLETOR LED 30W	UNID	40

360	REGISTRO ESFERA 20	UNID	200
361	REGISTRO ESFERA 25	UNID	200
362	REGISTRO ESFERA 32	UNID	140
363	REGISTRO ESFERA 40	UNID	80
364	REGISTRO ESFERA 50	UNID	60
365	REGISTRO ESFERA 60	UNID	20
366	REGISTRO PRESSAO 20	UNID	100
367	REGISTRO PRESSAO 25	UNID	80
368	REGULADOR DE GAS	UNID	100
369	REJUNTE BEGE 1KG	UNID	200
370	REJUNTE BRANCO KG	UNID	200
371	REJUNTE GRAFITTE KG	UNID	200
372	REJUNTE MARRON KG	UNID	200
373	REJUNTE PLATINA KG	UNID	200
374	REJUNTE PRETO KG	UNID	200
375	RELE FOTOELÉTRICO	UNID	400
376	REZINA P/ CAIXA D' AGUA	UNID	20
377	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15CM	UNID	200
378	ROLO DE PINTURA ESPUMA 5CM	UNID	200
379	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UNID	200
380	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM	UNID	200
381	ROLO DE PINTURA LÃ 5 CM	UNID	200
382	ROLO DE PINTURA LÃ 9 CM	UNID	200
383	SEPARADOR DE CERAMICA 1,5	UNID	60
384	SEPARADOR DE CERAMICA 2,0	UNID	60
385	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	100
386	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	UNID	100
387	T DE 100 MM ESGOTO	UNID	100
388	T DE 20 MM SOLD	UNID	600
389	T DE 25 MM SOLD	UNID	400
390	T DE 32 MM SOLD	UNID	200
391	T DE 40 MM AGUA	UNID	100
392	T DE 40 MM ESGOTO	UNID	200
393	T DE 50 MM ESGOTO	UNID	200
394	T DE 60 MM AGUA	UNID	40
395	T DE 75 MM ESGOTO	UNID	100
396	TALHADEIRA N°12	UNID	40
397	TANQUE 1.20 M	UNID	20
398	TANQUE 1M	UNID	20
399	TANQUE 60 CM	UNID	8
400	TELA DE PENEIRA	M	25
401	TELHA BRASILIT	UNID	400
402	TELHA DE PRIMEIRA	MIL	36
403	TELHA DE SEGUNDA	MIL	36
404	THINNIR 900ML	UNID	400
405	THINNIR DE 5 LITRO	UNID	30
406	TIJOLO	MIL	120
407	TINTA EXTERNA ACRILICA 15LITRO BRANCO	UNID	40
408	TINTA EXTERNA ACRILICA 15LITRO VERDE	UNID	40
409	TINTA INTERNA 15 LITRO BRANCO	UNID	60
410	TINTA INTERNA 15 LITRO VERDE	UNID	60
411	TINTA SPRAY 250 G	UNID	60
412	TOMADA	UNID	200
413	TOMADA DUPLA	UNID	200
414	TOMADA SOBREPOR	UNID	200
415	TOMADA TRIPLA	UNID	200
416	TORNEIRA JARDIM	UNID	240
417	TORNEIRA LAVATORIO	UNID	100
418	TORNEIRA PIA 15CM	UNID	160
419	TORQUES N°12	UNID	10
420	TRELIÇA 6 M	UNID	100
421	TRENA 5M	UNID	78
422	TRENA 7,5 M	UNID	40
423	TUBO DE 20 MM AGUA	UNID	500
424	TUBO DE 25 MM AGUA	UNID	300
425	TUBO DE 32 MM AGUA	UNID	260
426	TUBO DE 40 MM AGUA	UNID	100
427	TUBO DE 50 MM AGUA	UNID	40
428	TUBO ESGOTO 100 MM	UNID	200
429	TUBO ESGOTO 150MM	UNID	20
430	TUBO ESGOTO 40MM	UNID	120
431	TUBO ESGOTO 50MM	UNID	120
432	TUBO ESGOTO 75MM	UNID	80
433	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	40
434	VALVULA TANQUE	UNID	100
435	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UNID	20
436	VASSOURÃO GARI	UNID	260

437	VEDA ANEL	UNID	60
438	VERGALHAO ½	UNID	20
439	VERGALHAO 10 MM DOBRADO	UNID	60
440	VERGALHÃO 4.2 MM DOBRADO	UNID	200
441	VERGALHÃO 5.00 MM DOBRADO	UNID	200
442	VERGALHAO 5/16	UNID	140
443	VERGALHAO 5/8	UNID	20
444	VERGALHÃO 6.00 MM	UNID	200
445	VERNIZ 900ML	UNID	40

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

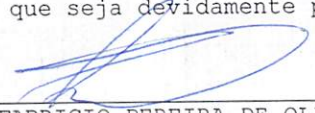
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X 2,5 (100 und)		PCT	50		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 140X2,5 (100 und)		PCT	50		
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X 2,5 (100 und)		PCT	50		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220131PP00004

CONTRATO Nº:/-.-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 008.062.314-08, Carteira de Identidade nº 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, processada nos termos da Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Marcação: Recursos não vinculados de impostos; transferência do salário educação; transferências do governo federal referentes a convênios e instrumento transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres; outras transferências de recursos do FNDE; outros recursos vinculados à educação; transferências do FUNDEB; transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; transferências fundo a fundo de recursos do SUS 01.00 gabinete do(a) prefeito(a); 04.122.1002.2002 manter as atividades do gabinete do(a) prefeito(a); 04.00 secretaria Municipal de administração; 04.122.1002.2006 manter as atividades da secretaria de administração; 06.00 secretaria Municipal de infraestrutura; 04.122.1002.2009 manter as atividades da secretaria de infraestrutura; 07.00 secretaria Municipal educação; 12.122.1002.2010 manter as atividades da secretaria de educação; 12.361.2003.2012 executar o programa salário educação - QSE; 12.361.2003.2013 manter as ações de educação; 2.361.2003.2014 manter os programas do ensino fundamental; 12.361.2003.2015 manter as ações em educação - recursos FUNDEF; 12.361.2003.2016 manter as atividades do ensino fundamental; 12.361.2003.2019 manter as atividades do FUNDEB - 30%; 12.365.2003.2021 manter a pré-escola; 08.00 secretaria municipal de saúde e saneamento; 10.301.1002.2022 manter as atividades da secretaria de saúde e saneamento; 09.00 secretaria Municipal de comunicação, turismo e eventos; 04.122.1002.2023 manter as atividades da secretaria de comunicação, turismo e evento; 10.00 secretaria Municipal de esporte e cultura; 04.122.1002.2024 manter as atividades da secretaria de esporte e cultura; 11.00 secretaria Municipal de ação social; 04.122.1002.2028 manter as atividades da secretaria de ação social; 08.243.2001.2029 manter o programa 1ª infância suas - criança feliz; 08.244.2001.2030 manter as atividades do IGD - suas; 08.244.2001.2031 manter as Atividades do conselho tutelar; 08.244.2001.2033 manter as ações do CRAS; 08.244.2001.2034 manter as ações do CREAS; 08.244.2001.2035 manter as atividades do programa SCFV; 12.00 secretaria Municipal de meio ambiente e recursos hídricos; 04.122.1002.2036 manter as atividades da secretaria de meio ambiente e recursos hídrico; 13.00 secretaria Municipal de agricultura e pesca; 04.122.1002.2037 manter as atividades da secretaria de agricultura e pesca; 20.606.2006.2038 manter conselho municipal de desenvolvimento rural sustenta; 14.00 secretaria Municipal de assuntos indígenas; 04.122.1002.2039 manter as atividades da secretaria de assuntos indígenas; 15.00 fundo municipal de saúde de marcação; 10.301.2002.2041 manter ASPS - atenção básica - primária; 10.301.2002.2042 manter as atividades do FMS; 10.301.2002.2043 manter ASPS - assistência farmacêutica; 10.301.2002.2044 manter o enfrentamento COVID 19; 10.302.2002.2045 manter asps - atenção especializada; 10.304.2002.2046 manter as ASPS - vigilância em saúde; 3.3.90.30.01 material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....